



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000

CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PAUTA DO DIA: 04 de Setembro de 2025.

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

HORÁRIO: 20:30h

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0209006

Murici/Alagoas, 02 / 09 / 2025

Funcionário

1- PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº: 10 DE 29 DE
AGOSTO DE 2025

Murici -AL, 02 de Setembro de 2025

JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS
Vereador-Presidente



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

GABINETE DO PREFEITO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000

CNPJ: 12.332.953/0001-36

MENSAGEM Nº 010/2025.

Murici/AL.. 29 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Sr.

Vereador **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS.**

Presidente da Câmara Municipal de Murici.

Murici/AL..

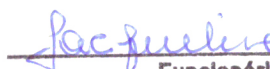
N E S T A.

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2908001

Murici/Alagoas, 29/08 / 20 25


Funcionário

Senhor Presidente, e nobres Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a. e dignos Edis o incluso Projeto de Lei nº 010/2025, que reajusta o percentual incidente entre as classes para 5% (cinco por cento), constantes da tabela de vencimentos de pessoal do quadro da administração pública, Lei Nº 703/2024, anexo 3, ao tempo em que atualiza o valor do salário mínimo no início das tabelas que se encontram desatualizadas, com seus efeitos financeiros retroativos ao mês de agosto de 2025.

O presente projeto de lei visa recompor o poder aquisitivo dos servidores do quadro administrativo do nosso município.

Em linhas resumidas, Senhor Presidente, estas são as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei em comento.

Sem mais para o momento, esperamos que após a devida análise seja o Projeto de Lei, que segue anexo, aprovado, para fazer face aos anseios dos servidores do quadro administrativo municipal.

Atenciosamente,

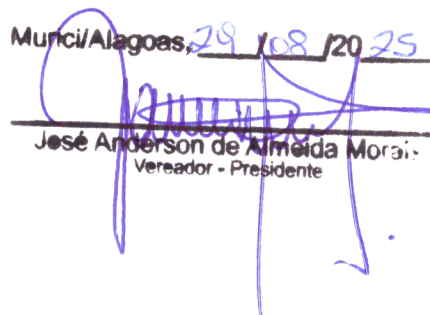


Remi Vasconcelos Calheiros Filho

PREFEITO

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 29/08/2025


José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

GABINETE DO PREFEITO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000

CNPJ: 12.332.953/0001-36

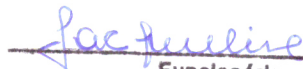
ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2908001

Murici/Alagoas, 29 / 08 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.


Funcionário

Reajusta o percentual incidente entre as classes, constante das Tabelas de cargos/salários da Lei Nº 703/2024, anexo 3, para 5% (cinco por cento), e reajusta o valor inicial das tabelas de vencimentos que estiverem abaixo do mínimo, para o salário mínimo vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e demais Diplomas, faço saber: que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajusto para 5% (cinco por cento) o percentual incidente entre as classes, constantes das Tabelas de cargos/salários da Lei Nº 703/2024, anexo 3.

Art. 2º O valor inicial das tabelas de cargos/salários, da referida Lei, que estiverem abaixo do mínimo, será reajustado para o valor do salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de agosto de 2025.

Palácio Municipal em Murici/AL, 29 de agosto de 2025.



Remi Vasconcelos Calheiros Filho
PREFEITO